

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº 015/2018 - Data: de 13  
de junho de 2018**

**LEI N.º 1.225/2018.  
DE 08 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA:** “Cria o Fundo Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande e Confere Outras Providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica criado o fundo Municipal de agricultura, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo único.** O fundo criado pelo *caput* tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários para a implantação, manutenção e desenvolvimento do serviço de inspeção Municipal – SIM/FRG – criado pela Lei complementar nº 155, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Agricultura serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, especialmente aberto para esta finalidade.

**Art. 3º.** Fica autorizado o Poder executivo Municipal, através da edição de ato próprio, a determinar a composição do Conselho Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande, bem como nomear os seus membros.

**Parágrafo único.** A participação no Conselho Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande não será remunerada sendo, contudo, considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º.** Compete ao Conselho Municipal de Agricultura do Município de Fazenda Rio Grande deliberar sobre as aplicações financeiras do Fundo Municipal de Agricultura.

**Art. 5º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do executivo Municipal, naquilo que couber.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2018.

**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito Municipal**